

LEI (Nº 1455/2024)



LEI Nº 1.455/2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade pública Municipal da ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município CNPJ 52.298.716/0001-10.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL